



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Nº

LEI Nº 71/01/73

SUMULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL AFIRMAR "TÉRMO DE AJUSTE" COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - fica o prefeito Municipal, de Presidente Castelo Branco, autorizado a firmar TÊRMO DE AJUSTE", com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - A finalidade do referido Têrmo é para a Execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar, ao escolar em nosso Município.

Art. 3º - O Têrmo de Ajuste vigorará até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE -
PRESIDENTE CASTELO BRANCO, AOS 08 DE
MARÇO DE 1.973.

EUCLIDES PAVIM

=Prefeito Municipal=